

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 64/2009**

Altera a jurisdição das Varas do Trabalho de Catalão e Caldas Novas.

CERTIFICO E DOU FÉ que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Presidente do Tribunal), com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Vice-Presidente, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, ELVECIO MOURA DOS SANTOS, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo 149/2009 - MA 38/2009, CONSIDERANDO a faculdade conferida pelo art. 28 da Lei nº 10.770, de 21 de novembro de 2003,

RESOLVEU:

Art. 1º Fica alterada a jurisdição da 18ª Região da Justiça do Trabalho, com a transferência dos municípios de Pires do Rio, Palmelo, Santa Cruz de Goiás e Urutaí, da jurisdição da Vara do Trabalho de Catalão para a jurisdição da Vara do Trabalho de Caldas Novas.

Art. 2º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Sala de Sessões, aos 04 dias do mês de agosto de 2009.

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno